



SEMLEC

Proc. Nº 472/2021

Folhas Nº 180

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Especificação
1.	02	Unid	Veículo administrativo para 5 passageiros, 0km, ano e modelo corrente ou superior, tipo hatch, com potência mínima de 80CV, ar condicionado de fábrica, motor flex. Estar devidamente adesivado ou pintado o slogan do convênio, Garantia mínima do veículo 12 meses. Assistência técnica homologada no estado de Rondônia, sendo no mínimo uma no interior do estado e no raio máximo de 200 km do município. Entregar em nome do município, nas dependências da prefeitura de Teixeiraópolis.

ANEXO 02 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / 2022– Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Itens	Und.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
1						
2						
TOTAL						

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC

SEMLEC
Proc. Nº 472/2021
Folhas Nº 181
<i>Amora</i>

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.  
**PROPOSTA: RS (Por extenso)**

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado neste Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A  
Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO  
Edital nº \_\_\_\_/2022  
Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que desabone sua idoneidade perante a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente neste procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob nº. \_\_\_\_/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis do Estado de Rondônia, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto;



SEMLEC

Proc. Nº 472/2021

Folhas Nº 182

**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC**

- Em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e os Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO.

**DECLARA** para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.840/99, que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e Impeditivos que desabone sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, para fins que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função na Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**LEMBRETE:** A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**



SEMLEC

Proc. Nº 472/2021

Folhas Nº 183

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC

CONTRATO N.º \_\_\_\_/ASJUR/2022.

“TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DO OUTRO  
LADO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_”.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 2280, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, **ANTONIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo: \_\_\_\_\_) na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui em diante simplesmente designado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, através do Processo Administrativo n.º **GI \_\_\_\_/2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente CONTRATO tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

O regime de execução do presente contrato é por preço global, obrigando-se o CONTRATADO a prestar seus serviços com zelo e dedicação, na forma determinada pela CONTRATANTE, respeitada as especificações técnicas inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO PRODUTOS:**

Na prestação de serviços ora contratado, o contratado, obedecerá fielmente ao Termo de referência, e os serviços serão fiscalizados pela Secretaria

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao valor total.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado da seguinte forma: Após o contratado prestar os serviços e emitir a nota fiscal, ela será encaminhada para o setor responsável pela certificação



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC**

<b>SEMLEC</b>
Proc. Nº 472/2021
Folhas Nº <u>184</u>

da mesma, e a assim o pagamento será efetuado em até \_\_\_\_\_ dias, devendo o mesmo fazer manutenções periódicas durante o exercício.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

Por força da Lei Federal n.º 8.880/94 os preços não sofrerão reajustes, os casos de inadimplementos serão corrigidos pelo INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO:**

O presente contrato é celebrado pelo prazo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

8.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente sem com passa gerar direito de indenização ao contratado, salvo os serviços já prestados.

8.2. A rescisão contratual poderá ser, também, nos caso do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 será o do valor inicial do contrato.

9.4. As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível vem a acarretar ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS:**

Às despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta da seguinte programação: funcional \_\_\_\_\_ o elemento despesa \_\_\_\_\_, empenhos n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**11. DO CONTRATADO**

11.2. Comprovar a realização dos serviços contratados, e com a apresentação de Relatório, devidamente com o certificado de recebimento da \_\_\_\_\_.

11.2.1 O Contratado deverá prestar seus serviços com zelo, dedicação, observando os princípios éticos da sua profissão.

11.3. Salvo se expressa e previamente convencionado entre as partes, nenhuma delas poderá ceder, transferir ou de qualquer forma negociar os direitos e obrigações inerentes ao presente contrato.

11.4. Fica obrigado ao contratado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Fornecer mão de obra qualificada, devidamente legalizada e com experiência adequada à função.

**11.6. DO CONTRATANTE**

116.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso do empregado aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas,



SEMLEC
Proc. Nº 472/2021
Folhas Nº 185
<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC**

11.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

11.6.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da realização dos serviços do Contratado será feito através da \_\_\_\_\_, ou através de agentes indicados pela Contratante, o qual poderá junto ao Contratado solicitar a correção de eventuais falhas ou alterações.

12.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Contratante ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE:**

O contratado arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, sendo que a responsabilidade, no tocante aos direitos sociais e trabalhistas, impostos, serão por conta exclusiva do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, em especialmente os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Teixeirópolis/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante

Contratado

Assessor Jurídico

**Anexo 05 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro - CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel. (069) 3465 1228 (069) 3465 1112  
Email: [cpl@teixeirópolis.ro.gov.br](mailto:cpl@teixeirópolis.ro.gov.br)



SEMLEC

Proc. Nº 472/2021

Folhas Nº 186

**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC**

A Prefeitura do Município de Teixeiraópolis/RO, através deste instrumento de política setorial, apresenta neste Termo de Referência, suas iniciativas e diretrizes básicas com efeito de processos licitatórios para aquisição em geral, conforme prevê o artigo 6º, Inciso IX e Artigo 7º da Lei 8.666 de 21.06.93 das Licitações e Contratos Administrativos, artigo 3º da Lei nº 10.520/02, que institui o Pregão; artigo 8º do Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 5.450/2005; e demais legislação pertinente.

## 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos novo 0 km para atender as demandas administrativas e pedagógica da SEMECT e das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa o fornecimento de 02 veículos de passeio para atender as demandas administrativas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, visto que sua utilização é essencial à manutenção e continuidade do planejamento escolar do município.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A relação, quantidades, especificações e outras informações encontram-se descritos a seguir:

Item	Quant	Unid	Especificação
1.	02	Unid	Veículo administrativo para 5 passageiros, 0km, ano e modelo corrente ou superior, tipo hatch, com potência mínima de 80CV, ar condicionado de fábrica, motor flex. Estar devidamente adesivado ou pintado o slogan do convênio, Garantia mínima do veículo 12 meses. Assistência técnica homologada no estado de Rondônia, sendo no mínimo uma no interior do estado e no raio máximo de 200 km do município. Entregar emplacado em nome do município, nas dependências da prefeitura de Teixeiraópolis.

4.2. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente TR tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa.

## 5. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

5.1. O local a ser entregue bem é no depósito próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, sediada a Rua Santos Pereira dos Santos, S/N, onde se localiza o setor pedagógico.

5.1.2 O bem deverá ser entregue das 07:00 as 13:00 horas, horário de expediente e as informações e comunicações pelo telefone: 3465-1228 e e-mail: [semect@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:semect@teixeirapolis.ro.gov.br)

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, encaminhada pela SEMECT.

6.2 A entrega do bem deverá ser no depósito próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, sediada a Rua Santos Pereira dos Santos, S/N, onde se localiza o setor pedagógico.



SEMLEC

Proc. Nº 472/2021

Folhas Nº 187

*Amara*

**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRA - SEMLEC**

6.3 A quantidade solicitada deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte e no armazenamento dos produtos.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoarifado e pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

7.1.2 II. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de 03 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A entrega deverá ser no horário de expediente, devendo o fornecedor ou transportadora por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.8 Horários: 07h00min as 13h00min.

7.9 O telefone para contato: 3465 1228.

7.10 O e-mail, será o da SEMECT – [semect@teixeirapolis.ro.gov.br](mailto:semect@teixeirapolis.ro.gov.br)

7.11 O responsável pelo recebimento e fiscalização dos gêneros alimentícios será da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis.

**8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**